



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

PUBLICAÇÃO

Pregão nº. 038/2017  
Processo nº. 109/2017

A Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL, torna público aos interessados que estará realizando licitação, na modalidade Pregão, nº 038/2017, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO (ULTRASSONOGRRAFIA, ENDOSCOPIA, ELETROENCEFALOGRAMA E VIDEO LARINGOSCOPIA)**, conforme Planilha de Especificações (Anexo I), parte integrante deste, nas condições estabelecidas neste Pregão e, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Esta licitação é do tipo menor preço por item e reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, em especial a Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e no que couber o presente edital.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sede desta Prefeitura, na Praça Theopompo de Almeida, 250, Centro ou através do telefone nº (033) 3751 1047 ou pelo email: [pamglicita@gmail.com](mailto:pamglicita@gmail.com) em horário comercial.

A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital do Pregão e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

Os proponentes deverão efetuar o credenciamento às **09h00min horas do dia 13 de julho de 2017.**

Deisiane Greisse Silva Batista  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

**Data e horário para Entrega dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 13/07/2017**

**Data e Horário da realização do pregão: às 09:00 horas do dia 13/07/2017**

O Pregoeira designada pela Portaria nº 089/2017, torna público que até as **09:00 horas do dia 13 de julho de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **Pedra Azul/MG**, situada na **Praça Theopompo de Almeida, 250 - Centro - Pedra Azul**, estará recebendo os envelopes habilitação e propostas, para realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº **038/2017**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento menor preço **POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante do Processo Licitatório **109/2017** – Pregão Presencial nº **038/2017**.

## **1 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a formalização de contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO (ULTRASSONOGRRAFIA, ENDOSCOPIA, ELETROENCEFALOGRAMA E VIDEO LARINGOSCOPIA)** s) para atendimento à população do município, conforme relacionado no anexo I, parte integrante deste edital.

**OBSERVAÇÃO 1:** A licitante vencedora do item I deverá ser responsável pela digitação dos ultrassons.

**OBSERVAÇÃO 2:** Os serviços especificados em cada item são de responsabilidade dos profissionais contratados, obrigando-se estes a executá-los de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas, independente de caso fortuito, força maior, moléstia, licença.

**OBSERVAÇÃO 3:** Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos na Unidades de Saúde do Município e nos horários diversos conforme especificado nos itens acima referidos.

**OBSERVAÇÃO 4:** A contratada, deve comprometer-se em manter durante toda a execução do contrato profissionais devidamente registrados junto ao CRM para todos os itens.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados (pessoa física ou jurídica) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e habilitação profissional.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. - A licitante deverá se apresentar pessoalmente para credenciamento junto a Pregoeira ou por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, sendo esta a única forma permitida para credenciamento, sendo obrigatória a presença do credenciado no ato da sessão apenas para participação da fase de lances verbais, caso seja de interesse do licitante.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento de identificação com foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. (ANEXO II)

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes.

4.5 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.



representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverão comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo IV**;

5.2 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

5.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.4 – A Declaração de que se trata este item, deve ser entregue no momento do credenciamento, (**FORA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”**).

## **6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V **(a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)**.

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial ( ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

6.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1 - A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Proposta**

**Pregão nº 038/2017**

**Prefeitura Municipal de Pedra Azul– MG**

**Identificação do Licitante**

**Envelope nº 02 – Habilitação**

**Pregão nº 038/2017**

**Prefeitura Municipal de Pedra Azul– MG**

**Identificação do Licitante**

7.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1 – Os documentos de habilitação emitidos via internet, terão sua veracidade confirmada pela equipe de apoio nos respectivos sítios, não se impondo a eles a imposição acima.

7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

**8 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

8.1. – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo VII** deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) o início das atividades será imediatamente após a assinatura do contrato

f) no



preço

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DENTRO DO ENVELOPE Nº 02**

**9.1 – A documentação relativa à habilitação consistirá de:**

**HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou documentação com foto contendo nº dos mesmos (CNH, Passaporte, CTPS...);
- b) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional que vai prestar o serviço;
- c) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso Superior (Medicina);
- d) Cópia do Certificado de habilitação para a especialidade pretendida de reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área;
- e) Cópia do Cadastro Nacional de Saúde (CNS);
- f) Comprovação de carga horária disponível através da apresentação do relatório emitido pelo SCNES;
- g) Cópia do Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- h) Curriculum Vitae demonstrando experiência na área de atuação;
- i) Cópia ou declaração informando o NIT/PIS/PASEP;
- j) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.
- l) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- m) Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL/ PREVIDÊNCIA SOCIAL – **certidão unificada Federal de acordo Portaria MF nº 358 de 05/09/2016 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17/10/14** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais/Sociais), expedida pela Receita Federal;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho na Internet.
- o) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, **conforme modelo do anexo V deste edital.**
- p) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, **conforme anexo VI deste edital.**

**9.2 – HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

**9.2.1-** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

- a) – Registro comercial, no caso de empresa individual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);

**c)** – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.2.1.1** Documentação relativa à regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica:

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e realizar o serviço o objeto licitado.

b) Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL/ PREVIDÊNCIA SOCIAL – **certidão unificada Federal de acordo Portaria MF nº 358 de 05/09/2016 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17/10/14** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais/Sociais), expedida pela Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Sede licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho na Internet.

g) Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

h) Certidão negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;

i) Relação dos profissionais indicado pela empresa para execuções dos serviços acompanhado de:

- Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional que vai prestar o serviço;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso Superior (Medicina);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

- Cópia do Certificado de habilitação para a especialidade pretendida e reconhecida pelo MEC, ou título de especialista na área;
- Cópia do Cadastro Nacional de Saúde (CNS);
- Comprovação de carga horária disponível através da apresentação do relatório emitido pelo SCNES;

j) Comprovação que o profissional indicado compõe o quadro permanente da empresa;

A comprovação deverá ser feita, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Se empregado: ficha ou livro de registro de empregado, carteira de trabalho;
- Se sócio da empresa: última alteração contratual;
- Se profissional contratado como prestador de serviços: Contrato de trabalho, obedecidas às disposições legais pertinentes.

l) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, **conforme anexo VI deste edital.**

m) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, **conforme anexo IX deste edital.**

**9.3** Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

**9.4** As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

**9.5** As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**9.6** Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

**9.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.8** Os interessados em participar desta licitação, não inscritos no Cadastro da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, só poderão participar deste certame se atenderem a todas as condições exigidas para





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

cadastroamento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme o disposto no parágrafo 2º, art. 22 da Lei Federal 8.666/93.

a. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada pelo Cartório competente, por servidor lotado na Prefeitura, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.9** – Os documentos comprobatórios de Regularidade Fiscal poderão ser oriundos de *sites* da Internet; neste caso, somente serão aceitos se estiver impresso o nome de domínio do “site” que o disponibilizou e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade, devidamente observada os prazos de validade, conforme disposto neste Edital.

**9.10** – Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias** após a data de sua expedição/emissão.

## **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

10.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

10.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

10.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, Os lances deverão ser formulados, através de descontos em percentual,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

em relação ao menor valor apresentado, observada a redução mínima entre os lances, imposta pelo Pregoeira.

10.5.1 – O desconto ofertado incidirá de forma homogênea a todo o quantitativo que compõe o item.

10.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.8 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.09 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.10 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12 – Encerrada esta primeira etapa, o Pregoeira fará observação quanto à aplicação da Lei Complementar 123/2006, da seguinte forma:

- a) – Caso a empresa com menor preço, seja taxada de grande porte, a Pregoeira selecionará entre as demais participantes, as que se enquadrem no regime de micro ou pequena empresa e que os preços por elas apresentadas não seja superior a 5% do menor preço conseguido até aquele momento.
- b) – Selecionadas as ME's e EPP's na forma acima, as mesmas serão convidadas, por ordem de preço decrescente, a cobrir o menor preço apresentado.
- c) – A participante denominada "grande empresa" nesta etapa da licitação, não terá o direito de cobrir o preço apresentado pela pequena ou micro empresa.

10.13 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.14 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

10.15 – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.16 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.17 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeira.

10.18 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

11.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.2. – Sendo inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3 - A microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.4 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.5 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeira.

11.5.1 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

facultado ao Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

12.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

## **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

13.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

13.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

#### **14 – DO RECEBIMENTO**

14.1. – Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato

14.2. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue mensalmente, no setor de contabilidade da prefeitura (caso o vencedor seja pessoa jurídica).

#### **15 - DOS ENCARGOS**

##### **15.1 - Incumbe à Contratante:**

15.1.1 - Conferir a prestação dos serviços pelo profissional indicado;

15.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

##### **15.2 - Incumbe à Licitante vencedora:**

15.2.1 – Prestar todos os serviços pactuados no contrato de maneira correta na sede do município de Pedra Azul/MG de acordo as determinações da SES – Secretaria de Estado de Saúde

#### **16. DA EXECUÇÃO**

16.1 - A Licitante vencedora fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

#### **17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

17.1 - Os serviços objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante no contrato da licitante vencedora.

17.2 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o vigésimo dias do mês subsequente a prestação dos serviços.

#### **18- DAS PENALIDADES**

18.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar

com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 18.2, e das demais cominações legais.

18.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na prestação dos serviços

a) Multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de início.

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos ;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis.

## **19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentárias próprias, indicadas no **ANEXO IX**.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclusive o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

20.4 - Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 - É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de PEDRA AZUL/MG.

20.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: **Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro – Pedra Azul– MG – CEP 39.569-000**, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 033.3751-1047, email: pamglicita@yahoo.com.

20.13 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, **gratuitamente**, nos horários de 08:00 às 18:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

20.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

- 20.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

- Anexo V - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;  
- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;  
- Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços.  
-Anexo VIII – Minuta do Contrato  
- Anexo IX – Relação de Dotação Orçamentária a ser utilizada

Pedra Azul– MG, 30 de junho de 2017

---

Deisiane Greisse Silva Batista  
Pregoeira





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

**SÍNTESE DO OBJETO:** formalização de contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO (ULTRASSONOGRAFIA, ENDOSCOPIA, ELETROENCEFALOGRAMA E VIDEO LARINGOSCOPIA)**

**RELAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRICAÇÃO</b>	<b>QUANT. 6 meses</b>
<b>1</b>	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO, ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO, ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL, ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL, ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTOTA (VIA TRANSRETAL), ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE, ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX(EXTRACARDIACA), ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, ULTRASSONOGRAFIA PELVICA(GINECOLOGICA), ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA, ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL. <i>Mínimo de 150/MÊS</i>	<b>900</b>
<b>2</b>	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EeG). <i>Mínimo de 15/MÊS</i>	<b>90</b>
<b>3</b>	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA). <i>Mínimo de 20/MÊS</i>	<b>120</b>
<b>4</b>	VIDEOLARINGOSCOPIA. <i>Mínimo de 5/MÊS</i>	<b>30</b>

A prestação dos serviços será de forma parcelada, na sede do município de Pedra Azul/MG de acordo com as ordens de serviços emitidas, conforme demanda do município e necessidade do paciente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de 2017

---

Assinatura do Dirigente da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

**-ANEXO III –**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº **038/2017**, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**(Observação 2: Esta declaração deve ser entregue ao Pregoeira, no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “habilitação”**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º A LEI Nº 10.520/2002**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, e para os fins do Pregão nº **038/2017**, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:**

**ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017.**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão nº **038/2017**

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL  
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRICAO	QUANT. 6 meses	Valor Unit Exames	Valor Total
1	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO, ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO, ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL, ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL, ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL, ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTOTA (VIA TRANSRETAL), ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE, ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX(EXTRACARDIACA), ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA, ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA(GINECOLOGICA), ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA, ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL. <b>Mínimo de 150/MÊS</b>	900		
2	ELETRONECEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EeG). <b>Mínimo de 15/MÊS</b>	90		
3	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA). <b>Mínimo de 20/MÊS</b>	120		
4	VIDEOLARINGOSCOPIA. <b>Mínimo de 5/MÊS</b>	30		

Valor total da Proposta: R\$ .....(.....)

Validade da Proposta \_\_\_\_\_ dias

Data	Local	Carimbo do CNPJ da Empresa
------	-------	----------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

Assinatura do Representante legal da empresa		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

**ANEXO VIII – PREGÃO 038/2017**  
**MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**(DEMAIS EXAMES E CONSULTAS)**

Termo de contrato que entre si, fazem de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA AZULMG, CNPJ: 01.613.076/0001-55, cuja Prefeitura localiza se na Praça Theopompo de Almeida, 250 - Centro – PEDRA AZUL, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ....., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ..... e RG ....., residente e domiciliado à Rua ....., nesta cidade, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado Empresa \*\*\* com sede em\*\*\*, à \*\*\*, nº \*\*\*, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representado(a) por \*\*\*, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*, RG nº \*\*\* e CRM \*\*\* pelo presente instrumento tem justo e contratado, mediante as cláusulas e condições seguintes :

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

É objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO (ULTRASSONOGRRAFIA, ENDOSCOPIA, ELETROENCEFALOGRAMA E VIDEO LARINGOSCOPIA) para atendimento à população do município**, através de profissional médico devidamente habilitado pelo CRM, de acordo com determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Pelos serviços prestados a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO(A)** a importância mensal estimado de R\$ (de acordo quantidade de exames executados) \*\*\* sendo o valor global estimado de R\$ \*\*\*

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O **CONTRATADO (A)** se obriga a prestar os serviços médicos na sede do município de Pedra Azul/MG a seguir relacionado, conforme relação e quantidade abaixo:

**CLÁUSULA QUARTA:**

Este contrato é firmado com o prazo iniciando na data de sua assinatura e término em 31 de Dezembro de 2017, podendo o mesmo ser aditivado, permissível dentro da legislação em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços na sede do município de Pedra Azul/MG (quando for o caso) com zelo e em especial dentro das normas do SUS e ainda as normas de ética na medicina, estipulados pelo Conselho Regional de Medicina, ficando responsável por qualquer ato que praticar.

**CLÁUSULA SEXTA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência sem ônus para qualquer das partes, desde que haja justificativa cabível.

**Parágrafo Único** - Fica convencionada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, que será paga pela parte que rescindir o presente contrato sem justificativa cabível.

**CLÁUSULA SÉTIMA**- Fica convencionada a multa de inadimplemento de 10% (dez por cento) do valor mensal do presente contrato, que será paga pela parte que cometer tal infração.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017.

DOTAÇÃO	FONTE	FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	FICHA
05.01.01.10.302.0210.2173-3.3.90.36.00	102	391	05.01.01.10.302.0210.2173-3.3.90.39.01	117	394
05.01.01.10.302.0210.2173-3.3.90.36.00	149	392	05.01.01.10.302.0210.2173-3.3.90.39.02	149	395
05.01.01.10.302.0210.2173-3.3.90.39.00	102	393			

**CLÁUSULA NONA:**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 109/2017 – Pregão Nº 038/2017 e rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Fica convencionada a multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do presente contrato, que será paga pela parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**Das Sanções Administrativas** - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- d) multa de 30% (trinta por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;
- e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;
- f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O presente contrato tem a característica de prestação de serviço por profissional autônomo, não gerando qualquer vínculo ou direitos de uma relação de emprego.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

As partes elegem como competente par dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato o foro da Comarca de Pedra Azul - MG renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pedra AzulMG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

.....  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS I

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS II



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

**\_ANEXO IX – RELAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO (ULTRASSONOGRAMA, ENDOSCOPIA, ELETROENCEFALOGRAMA E VIDEO LARINGOSCOPIA)

DOTAÇÃO	FONTE	FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	FICHA
05.01.01.10.302.0210.2173-3.3.90.36.00	102	391	05.01.01.10.302.0210.2173-3.3.90.39.01	117	394
05.01.01.10.302.0210.2173-3.3.90.36.00	149	392	05.01.01.10.302.0210.2173-3.3.90.39.02	149	395
05.01.01.10.302.0210.2173-3.3.90.39.00	102	393			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório 109/2017**

**Pregão 038/2017**

A Prefeitura Municipal de **Pedra Azul**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão 038/2017**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO (ULTRASSONOGRÁFIA, ENDOSCOPIA, ELETROENCEFALOGRAMA E VIDEO LARINGOSCOPIA)** para atendimento à população do município, a se realizar no dia **14 de julho de 2017 às 09:00 horas**, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Pedra Azul, situada na Praça Theopompo de Almeida, 250** – Centro ou através do telefone nº **033.3751-1047**, email: [pamglicita@yahoo.com](mailto:pamglicita@yahoo.com) em horário comercial.

**Pedra Azul– MG, 30 de junho de 2017**

---

Deisiane Greisse Silva Batista  
Pregoeira